



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 045/98 – INDIAPORÃ, 02 DE DEZEMBRO DE 1.998.

(Dispõe sobre autorização para pagamento de Energia Elétrica e Água em atraso do prédio onde funcionava a Santa Casa e dá outras providências).

CLAUDIO RIBEIRO CORRÊA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de energia elétrica e água em atraso, do Prédio de propriedade do Município, local onde funcionava a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Indiaporã.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da energia elétrica e água em atraso é equivalente a R\$ 12.994,17 a saber:

IV- Energia Elétrica	R\$ 12.266,73
V- Água.....	R\$ 727,44
VI- TOTAL:	R\$ 12.994,17

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas decorrentes da presente Autorização correrão por conta da seguinte dotação orçamentária a saber:

2. EXECUTIVO

2.1 – Gabinete do Prefeito

3192/03070202-02 – Despesas de Exercícios Anteriores

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária a saber:-

07 – Encargos Gerais do Município

07.01 – Serviços de Assistência

4110/10573161.23– Obras e Instalações.....R\$ 12.994,17

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



Prefeitura Municipal de Indiaporã, 02 de Dezembro de 1998.

CLÁUDIO RIBEIRO CORREA
Prefeito Municipal

Registrada e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal a cidade de Votuporanga.

ÂNGELA MARIA SILVA S. LUZ
Coord. Municipal Adm

PROLE198.Par

